Processo Nº 14417/2026

Ass.: _____ Fls. 1

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2026

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) embarcação motorizada própria, em casco de fibra de vidro e pronta para uso institucional, acompanhada de 01 (uma) carreta rodoviária compatível, destinada ao transporte seguro do bem

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 68.745,29

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL,** com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087**,** realizará licitação **na modalidade PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

1.2 PROCESSO Nº 14417/2026

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (uma) embarcação motorizada própria, em casco de fibra de vidro e pronta para uso institucional, acompanhada de 01 (uma) carreta rodoviária compatível, destinada ao transporte seguro do bem, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 24/11/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Leide Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R$ 68.745,29 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: https://www.araruama.rj.gov.br/.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: https://www.araruama.rj.gov.br/.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar inabilitação ou desclassificação, conforme a natureza da exigência descumprida;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://www.licitanet.com.br/.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site https://www.licitanet.com.br/.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do LICITANET e que atendam às demais condições previstas neste Edital.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação municipal aplicável.

7.2.12 A participação é exclusiva para microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulentada personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições deste Edital.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4, 8.5 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de enviode lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.13 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possacomprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor unitário dos itens que compõem o lote e valor total do respectivo lote, observados os quantitativos, especificações e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

9.3 Marca e modelo do produto ofertado, quando aplicáveis à natureza do item.

9.4 Fabricante do produto ofertado, quando aplicável à natureza do item.

9.4.1 Nos casos de produtos confeccionados pelo próprio licitante ou especificamente produzidos para atendimento da contratação, deverá ser apresentada identificação suficiente que permita a perfeita individualização do objeto ofertado.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, salvo prazo superior oferecido pelo próprio licitante.

9.11 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III deste Edital.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,quando requerido, sua substituição.

9.16 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamentopor sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistemaeletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e asregras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica e o intervalo mínimo de lances estabelecido neste Edital.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos apóso registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lancessegundo a ordem crescente de valores.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registradoem primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menorlance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação.

10.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações

previstos nesta Lei.

10.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente detrabalho, conforme regulamento.

10.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ouprestados por:

10.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.18.2.2 Empresas brasileiras.

10.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

10.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada poderá ensejar a desclassificação da licitante.

10.19.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.19.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Sem prejuízo das verificações de habilitação previstas neste Edital, o Pregoeiro poderá, a qualquer tempo e especialmente antes da adjudicação, consultar cadastros públicos oficiais para confirmar a

manutenção das condições de participação e verificar eventual existência de sanção impeditiva superveniente.

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.

11.4 Encerrada a etapa competitiva e concluída a negociação, o Pregoeiro procederá ao exame da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o orçamento estimado, observadas as disposições deste Edital.

11.5 Caso o licitante tenha declarado enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro verificará a regularidade do enquadramento e a existência dos requisitos necessários à concessão do benefício.

11.6 Concluído o julgamento e aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será iniciada a fase de habilitação, na forma prevista no item 12 deste Edital.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro,que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento deimpostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.12 Não será exigida apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionadosnos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividadeem cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias antes da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, salvo quando dela constar prazo de validade específico.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informandoem que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou

homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta.

12.3.2.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamenteautenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede oudomicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.3 Prova de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e

Demonstrações Contábeis, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de embarcações, equipamentos náuticos, reboques rodoviários ou bens de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, compatíveis com a atividade econômica desenvolvida pelo licitante.

12.4.2 A comprovação da experiência será aferida pela compatibilidade entre o objeto anteriormente fornecido e a natureza da presente contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os bens, tampouco quantitativos mínimos de fornecimento, considerando que o objeto licitado compreende apenas um conjunto unitário em lote global e que eventual fixação de quantitativo mínimo não se mostraria tecnicamente adequada nem proporcional às características da contratação.

12.4.3 A exigência destina-se exclusivamente à verificação da aptidão do licitante para executar o fornecimento objeto desta contratação, não possuindo finalidade de restringir a competitividade, direcionar o certame ou limitar a participação de interessados. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes do atestado apresentado, sempre que entender necessário para formação de seu convencimento.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública competente, desde que o respectivo cadastro contemple os documentos exigidos neste Edital, esteja válido e tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, observada a legislação aplicável.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.14 A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização, pelo Pregoeiro, de consultas a sítios eletrônicos oficiais e bases públicas de dados para confirmação da autenticidade, validade ou situação dos documentos e informações apresentados.

12.14.1 Somente será exigida a apresentação de documento original ou a adoção de procedimento adicional de autenticação quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento apresentado, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente exigir forma específica.

12.14.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à confirmação da autenticidade ou integridade de documento apresentado, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidõesconstitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15.1 Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante convocado, na forma, prazo e momento definidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16 Encerrada a fase de julgamento da proposta, será realizada a fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a ordem procedimental prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17 A verificação da documentação de habilitação será realizada em relação ao licitante provisoriamente vencedor, procedendo-se à análise dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso o primeiro seja inabilitado.

12.17.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17.2 A diligência poderá ser destinada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

12.17.3 Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

12.17.4 Também poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a condição material de habilitação existente na data juridicamente pertinente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos e acessível aos interessados.

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 O licitante que não atender aos requisitos de habilitação será declarado inabilitado, mediante decisão motivada, não prosseguindo para as fases subsequentes do certame, ressalvado o exercício do direito de recurso na forma deste Edital.

12.20 A publicidade dos documentos de habilitação observará as funcionalidades do sistema eletrônico e deverá assegurar aos participantes acesso aos elementos necessários ao acompanhamento do procedimento e ao exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

12.21 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.21.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser declarada vencedora, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.22 Encerrada a fase de habilitação, eventual revisão de decisão anteriormente adotada observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de recurso administrativo, exercício da autotutela, constatação de fato superveniente ou conhecimento posterior de circunstância relevante capaz de afetar a condição de habilitação do licitante.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, observadas as disposições do item 10.19.5 deste Edital.

13.1.1 A proposta de preços encaminhada nos termos do item 10.19.5 será considerada, para os fins deste capítulo, a proposta final do licitante, desde que contenha todos os elementos exigidos no item 13.1.2 e esteja em conformidade com o Edital e seus Anexos, dispensada nova apresentação exclusivamente em razão do encerramento da fase de julgamento.

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, devendo constar o valor unitário e o valor total de cada item ofertado, em algarismos, bem como o respectivo valor total por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se às correções aritméticas cabíveis; no caso de divergência entre valores numéricos e aqueles expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, desde que não resulte majoração da proposta.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possamcomprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 A publicidade das propostas e dos documentos complementares observará as disposições deste Edital, a legislação aplicável e as funcionalidades do sistema eletrônico, resguardadas as informações submetidas a sigilo legal.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do

sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atosanulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico https://www.araruama.rj.gov.br/ .

15.2.2 A convocação por e-mail utilizará os dados cadastrais informados pelo licitante na plataforma

eletrônica ou nos documentos apresentados no certame, sendo de sua responsabilidade manter seus dados de contato atualizados durante todo o procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20. DO PAGAMENTO:

20.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº

14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site https://www.licitanet.com.br/ ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, podendo solicitar manifestação da unidade técnica competente ou da Procuradoria-Geral, quando necessária, com posterior divulgação da resposta no Portal da Transparência e no LICITANET, para ciência dos interessados.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse

público.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico https://www.araruama.rj.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

23.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

23.11.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO;

23.11.3 ANEXO III – VALOR ESTIMADO;

23.11.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

23.11.5 ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Araruama, 10 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MONICA E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,

PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (uma) embarcação motorizada própria**, em casco de fibra de vidro e pronta para uso institucional, acompanhada de **01 (uma) carreta rodoviária compatível**, destinada ao transporte seguro do bem. O conjunto destina-se ao apoio das atividades institucionais relacionadas ao setor pesqueiro do município, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal do Município de Araruama**.

A solução pretendida deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo destinada a suprir a inexistência de meio náutico adequado e permanente, proporcionando maior eficiência, segurança e regularidade na execução de ações de fiscalização, monitoramento ambiental, assistência técnica e apoio direto às comunidades de pescadores artesanais nas áreas costeiras, lagunares, fluviais e demais regiões sob jurisdição municipal.

1.2 O objeto da presente contratação é classificado como **bem comum**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, passíveis de descrição precisa no instrumento convocatório, permitindo que os licitantes formulem suas propostas em condições de ampla competitividade, sem necessidade de desenvolvimento de solução personalizada ou tecnologia exclusiva.

Embora a embarcação e a carreta rodoviária possuam requisitos técnicos mínimos (como dimensões específicas, capacidade de carga e passageiros, e potência de motorização) compatíveis com a finalidade institucional da contratação, tais características representam especificações funcionais necessárias ao adequado atendimento da necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar, não descaracterizando sua natureza de bens comuns nem restringindo a competitividade do certame.

1.3 Em conformidade com a necessidade administrativa demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e em atenção ao **art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a presente contratação contempla o quantitativo exato de 01 (uma) unidade operacional completa, considerado adequado, suficiente e proporcional para atender às demandas operacionais atualmente identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

Os quantitativos estimados encontram-se fundamentados na estrutura organizacional da Secretaria, que demanda apenas uma unidade operacional a ser compartilhada entre as equipes técnicas para a execução das atividades náuticas, e na abrangência territorial das ações programadas e emergenciais. A análise técnica desenvolvida durante a fase de planejamento não identificou necessidade de aquisição de multiplicidade de unidades, evitando superdimensionamento e assegurando a otimização dos recursos públicos.

A composição do objeto da contratação é apresentada na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Lancha em fibra				

01	de vidro completa com caixa, bezel, haste, volante, 2 cabos de comando, 1 cabo de direção, bateria, chave geral, automática, bomba de porão, saída d'agua, tomada 12v, botões on/off, 17 pés (RS 530 ou similar) + motor 50HP 2 tempos sem TRIM (Mercury ou similar) Descrição da lancha: Comprimento:5,30 m Boca1,60 m Borda: 60cm Espelho de Popa: 41cm Peso: 220kg Pontal: 80cm Passageiros: 7 Capacidade para carga: 400kg Motorização Sugerida:15 a 60 HP Tipo de Motorização: Popa Material do casco: Fibra de vidro Tanque de combustivel extra de 50 lts Kit salvatagem com 7 coletes, 1 âncora 5kg, 50 mts de cabo, 1 bandeira do brasil Capota	UND.	01	R$ 60.283,33	R$60.283,33
02	Carreta Rodoviária de Madeira para barco de 5,30m, reforçada, com tecido acima do suporte de barco para evitar riscos e arranhões. Lanternas Suporte com Tecido Rolete Munheca	UND.	01	R$8.461,96	R$8.461,96

1.4 A presente contratação compreende o quantitativo total de **01 (uma) embarcação motorizada e 01 (uma) carreta rodoviária**, perfazendo o valor total estimado de **R$ 68.745,29 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**.

As especificações técnicas detalhadas dos bens, bem como os requisitos de execução, garantia, recebimento e demais condições necessárias ao pleno atendimento da necessidade administrativa, serão disciplinadas nos capítulos específicos deste Termo de Referência, observando-se a solução definida no Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturar a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal com meio náutico adequado para a execução contínua de ações de fiscalização, monitoramento ambiental, assistência técnica e apoio direto às comunidades de pescadores artesanais, especialmente nas áreas costeiras, lagunares, fluviais e demais regiões sob jurisdição municipal.

O levantamento realizado durante a fase de planejamento evidenciou que a ausência de embarcação própria compromete significativamente a capacidade de atuação da Secretaria, gerando limitações logísticas que dificultam o deslocamento das equipes técnicas, reduzem a cobertura territorial das ações públicas e impactam negativamente a efetividade das políticas voltadas ao desenvolvimento da pesca e da aquicultura. Esse cenário restringe o atendimento às demandas das comunidades tradicionais, justificando a adoção de solução mais adequada para garantir melhores condições de execução das competências institucionais do órgão.

2.2 A definição do quantitativo objeto da contratação decorre da análise técnica desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu ser suficiente a estimativa de 01 (uma) embarcação motorizada e 01 (uma) carreta rodoviária para atendimento da necessidade operacional apresentada. A estimativa foi construída a partir de elementos objetivos relacionados à natureza do uso do equipamento, que será compartilhado entre as equipes técnicas, e à estrutura organizacional responsável.

Também foram considerados fatores como a abrangência territorial das ações, sendo suficiente uma unidade operacional para o atendimento das demandas programadas e emergenciais voltadas ao setor pesqueiro municipal. A análise concluiu não haver histórico ou justificativa para a multiplicidade de unidades, demonstrando que a aquisição de um único conjunto com capacidade operacional compatível atende adequadamente à demanda, sem caracterizar superdimensionamento da contratação ou utilização desproporcional de recursos públicos, visando a otimização do gasto governamental.

2.3 No decorrer do Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas as principais alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, abrangendo: a aquisição de embarcação nova com carreta (solução recomendada); a locação de embarcação e carreta; a utilização de embarcação de outros órgãos públicos (cooperação interinstitucional); e a aquisição de embarcação usada. A comparação considerou aspectos técnicos, operacionais e econômicos, levando em conta a necessidade de disponibilidade contínua e o controle direto do equipamento pela Administração Pública.

Como resultado dessa avaliação, concluiu-se que a aquisição de embarcação nova com carreta rodoviária compatível representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos. A alternativa escolhida proporciona disponibilidade imediata e permanente do bem, maior autonomia operacional da Secretaria, adequação completa às especificações técnicas exigidas, além de menor risco de interrupção das atividades. A solução adotada mostra-se, portanto, plenamente compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais voltados ao setor pesqueiro, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A solução recomendada apresenta maior vantajosidade no médio e longo prazo quando considerada a redução de custos recorrentes com locação, o menor custo de manutenção inicial, a maior durabilidade e a incorporação permanente do bem ao patrimônio público.

2.4 A fundamentação da presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado durante a fase preparatória, documento que analisou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis no mercado, definiu a solução mais adequada ao interesse público, estimou os quantitativos necessários e concluiu pela viabilidade técnica, operacional, econômica e orçamentária da contratação.

Dessa forma, o presente Termo de Referência adota como fundamento as conclusões consolidadas no Estudo Técnico Preliminar, utilizando-o como referência para a definição do objeto e das condições gerais da futura contratação. Este modelo evita a reprodução integral do seu conteúdo, preservando a complementaridade entre os documentos que compõem a fase preparatória e assegurando a rastreabilidade das decisões administrativas que motivam a presente aquisição, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, nos termos do **art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a formulação de propostas em condições de ampla competitividade.

A escolha da modalidade não decorre exclusivamente da natureza do objeto, mas também da análise das características concretas da contratação realizada durante a fase preparatória. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o mercado dispõe de diversos fornecedores, fabricantes e lojas especializadas aptos ao fornecimento de embarcações motorizadas e carretas rodoviárias, inexistindo peculiaridades técnicas que exijam procedimento licitatório diferenciado ou avaliação predominantemente subjetiva das propostas.

Além disso, as especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal possuem caráter funcional e foram descritas de maneira clara, precisa e objetiva, possibilitando que os licitantes conheçam previamente todas as condições da contratação e formulem propostas comparáveis entre si. Essa circunstância favorece a ampliação da competitividade, assegura tratamento isonômico e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa.

A utilização da forma eletrônica, regra fixada pelo **art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se imprescindível por ampliar o universo de potenciais licitantes, reduzir barreiras geográficas à

participação, incentivar maior competitividade e conferir máxima transparência, publicidade e rastreabilidade aos atos praticados durante o procedimento licitatório.

3.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, conforme o **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, observadas integralmente as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção desse critério mostra-se compatível com as características do objeto, uma vez que a Administração definiu previamente os requisitos técnicos mínimos indispensáveis ao atendimento da necessidade pública (como casco em fibra de vidro, motor de 50 HP e carreta com sinalização regulamentar), não havendo espaço para avaliação subjetiva de atributos que justifique a utilização de critérios como técnica e preço.

Nesse contexto, a disputa entre os licitantes concentrar-se-á exclusivamente na oferta do menor preço para o fornecimento da solução integrada que atenda às especificações estabelecidas pela Administração. A adoção do julgamento de menor preço pelo **valor global do conjunto (item único contemplando embarcação e carreta)** revela-se técnica e administrativamente adequada, pois o objeto, conforme atestado no ETP, possui natureza complementar e interdependente, não comportando parcelamento sob pena de perda de economia de escala e risco de incompatibilidade técnica.

3.3 O procedimento licitatório adotará o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, conforme a disciplina estabelecida no **art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação aplicável.

A escolha desse modo de disputa decorre da dinâmica do mercado fornecedor identificado durante o levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar. Em ambiente concorrencial dessa natureza, a apresentação sucessiva de lances favorece a redução dos preços ofertados e amplia as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O modo de disputa aberto proporciona elevado grau de transparência, permitindo que todos os participantes acompanhem a evolução da disputa em igualdade de condições. A adoção de modo diverso (como o fechado) não se mostra necessária ou vantajosa diante da padronização dos bens (embarcação e reboque) e da objetividade das especificações técnicas exigidas.

3.4 A combinação entre a modalidade Pregão Eletrônico, o critério de julgamento pelo menor preço e o modo de disputa aberto apresenta plena compatibilidade com as características da presente contratação. Essa estrutura procedimental, amparada nos normativos da Nova Lei de Licitações e Contratos, possibilita que a competição ocorra em igualdade de condições, concentrando a disputa no aspecto econômico sem comprometer a segurança, a navegabilidade e a qualidade da solução pretendida.

Dessa forma, conclui-se que os ritos definidos guardam coerência entre si e mostram-se adequados para assegurar a efetiva satisfação da necessidade administrativa identificada durante a fase preparatória, preservando a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1 O objeto da presente contratação, consistente na aquisição de embarcação motorizada e carreta rodoviária, não se

caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Razão pela qual as disposições legais e regulamentares relativas ao alinhamento com necessidades tecnológicas, infraestrutura de TIC, integração de sistemas, governança de tecnologia e demais requisitos e métricas específicos aplicáveis às contratações dessa natureza não se aplicam ao presente processo de aquisição.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

5.1 O objeto da presente contratação, que consiste na aquisição de embarcação motorizada e carreta rodoviária, não se caracteriza como Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Razão pela qual os requisitos específicos aplicáveis às contratações dessa natureza, tais como arquitetura tecnológica, níveis mínimos de serviço (SLA), métricas de mensuração, transferência de conhecimento, critérios de medição, documentação técnica de software e demais elementos correlatos, não se aplicam à presente contratação.

5.2 Dessa forma, não há necessidade de definição de requisitos específicos relacionados à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, integração de sistemas, arquitetura tecnológica ou quaisquer outros parâmetros próprios das contratações de TIC. O presente Termo de Referência permanece, portanto, restrito às condições técnicas, operacionais e funcionais pertinentes exclusivamente à aquisição dos bens físicos (meio náutico e reboque) objetos desta contratação.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, análise específica acerca da conveniência e da viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto da presente contratação. Essa avaliação considerou não apenas a ampliação da competitividade, mas também os reflexos da eventual fragmentação sobre a eficiência da execução contratual, a gestão do futuro contrato e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

Após o exame das características da contratação, concluiu-se pela não adoção do parcelamento, uma vez que a solução pretendida consiste no fornecimento integrado de embarcação motorizada em fibra de vidro e carreta rodoviária compatível, destinados ao uso operacional conjunto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal. A contratação conjunta revela-se mais compatível com a finalidade pública pretendida e com os resultados esperados pela Administração.

6.2 Sob o aspecto técnico, a eventual aquisição separada da embarcação e da carreta não se mostra adequada, pois os itens possuem natureza técnica complementar e interdependente, sendo a carreta elemento essencial para o transporte seguro e adequado da embarcação. A separação dos itens poderia comprometer a funcionalidade da solução, resultando em incompatibilidade entre os equipamentos fornecidos, especialmente quanto a dimensões, estrutura de apoio, sistema de fixação e segurança no transporte. A contratação integrada (unificada) assegura maior controle de qualidade e padronização do conjunto adquirido, assegurando que o veículo seja entregue em condições de imediato funcionamento.

6.3 Sob a perspectiva econômica e administrativa, a divisão do objeto também não se mostra vantajosa. A celebração de contratos independentes para o fornecimento da embarcação e da carreta poderia gerar aumento de custos indiretos, tais como custos logísticos adicionais, maior complexidade de gestão contratual, eventuais ajustes técnicos entre itens fornecidos por fornecedores distintos e o risco de retrabalho ou de necessidade de adaptações posteriores.

O fornecimento integrado, por sua vez, contribui para a eficiência administrativa na medida em que simplifica a gestão e fiscalização contratual, reduz riscos de incompatibilidade entre os itens, assegura maior celeridade na entrega e operacionalização do equipamento e evita a fragmentação desnecessária da contratação.

6.4 A decisão pelo não parcelamento também não representa restrição indevida à competitividade do certame. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, os requisitos estabelecidos garantem a ampla competitividade entre fornecedores do mercado (setor náutico e de transporte rodoviário de embarcações), permitindo a participação de soluções que atendam às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, verifica-se que a contratação em item único (lote global) preserva a ampla competitividade, assegura tratamento isonômico entre os participantes e, simultaneamente, garante à Administração o recebimento de solução completa, integrada e imediatamente utilizável, revelando-se a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público.

6.5 A presente justificativa encontra-se em estrita consonância com as conclusões registradas no Estudo Técnico Preliminar, que analisou expressamente a possibilidade de parcelamento e concluiu que a sua não adoção é a opção mais adequada, por se tratar de solução tecnicamente integrada, economicamente mais eficiente e operacionalmente mais segura, garantindo a plena funcionalidade do objeto. Assim, a contratação em item único mostra-se compatível com as características da solução pretendida, preserva a eficiência da futura execução contratual e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório.

7. DO CONSÓRCIO

7.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente licitação. A vedação decorre da análise das características específicas do objeto, da estrutura do mercado fornecedor e da baixa complexidade da futura execução contratual, concluindo-se que a contratação pretendida não apresenta grau de complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a atuação conjunta de duas ou mais empresas para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

7.2 O objeto consiste na aquisição integrada de bens permanentes padronizados — embarcação motorizada e carreta rodoviária —, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado nacional. Seu fornecimento é regularmente realizado por fabricantes, concessionárias e empresas especializadas do ramo náutico que possuem plena capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar integralmente a contratação de forma individual.

O próprio Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de mercado suficientemente estruturado para o fornecimento da solução pretendida, circunstância que evidencia não haver limitação concorrencial capaz de justificar a admissão de consórcios como medida destinada à ampliação da competitividade. Ao contrário, a contratação poderá ser plenamente disputada entre fornecedores individuais, preservando-se a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3 Sob o aspecto da gestão contratual, a vedação à participação de consórcios também se revela mais adequada ao interesse público. A existência de um único responsável pela execução contratual simplifica o acompanhamento da entrega integrada do conjunto (casco, motor e reboque), facilita a fiscalização, concentra a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas e reduz a possibilidade de conflitos relacionados à divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas, especialmente quanto

às obrigações decorrentes da garantia de fábrica, da assistência técnica e do atendimento pós-fornecimento.

Além disso, a contratação de fornecedor único favorece maior agilidade na solução de eventuais inconformidades verificadas durante a execução contratual, reduzindo riscos administrativos e proporcionando maior eficiência na gestão do contrato, sem prejuízo da qualidade da solução pretendida.

7.4 Diante das características da presente contratação, verifica-se que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio constitui medida compatível com a natureza do objeto e com o interesse público. A aquisição pretendida envolve fornecimento unificado, padronizado e de baixa complexidade técnica, amplamente disponível no mercado, inexistindo elementos que evidenciem a necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução. Nessas condições, a participação de fornecedores individuais mostra-se suficiente para assegurar ampla competitividade ao certame.

Assim, considerando que a admissão de consórcios não representa benefício concreto para a ampliação da competição nem para a obtenção de melhores condições de contratação, e que sua participação poderia aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, conclui-se pela sua vedação. A medida revela-se proporcional às características do objeto, preserva a responsabilidade contratual concentrada em um único fornecedor e contribui para a observância dos princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A presente solução consiste na aquisição de uma embarcação motorizada nova, em casco de fibra de vidro, devidamente equipada e pronta para uso institucional, acompanhada de carreta rodoviária compatível, destinada à ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal no desempenho de suas atividades institucionais voltadas ao setor pesqueiro.

A solução foi concebida para atender de forma permanente às necessidades operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar, proporcionando maior mobilidade, autonomia e eficiência logística nas ações de fiscalização, monitoramento ambiental, assistência técnica e apoio direto às comunidades de pescadores artesanais nas áreas costeiras, lagunares e fluviais, reduzindo a dependência de meios de transporte de terceiros.

8.2 O fornecimento deverá compreender os bens de forma integrada (embarcação e carreta), compondo um conjunto completo, plenamente operacional e apto para imediata utilização pela Administração. A solução abrange a embarcação com motorização de popa compatível, equipamentos essenciais de operação e segurança (incluindo kit de salvatagem), além da carreta rodoviária reforçada com itens de sinalização para transporte seguro.

O conjunto deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, documentação exigida para regularização perante a autoridade marítima e de trânsito, bem como de todos os demais elementos necessários ao recebimento definitivo do objeto. A solução deverá possibilitar sua pronta operacionalização, sem a necessidade de adaptações estruturais adicionais relevantes por parte da Administração após a entrega.

8.3 A solução contempla não apenas o fornecimento do equipamento, mas também a garantia de qualidade, confiabilidade e durabilidade compatíveis com a utilização institucional contínua. Dessa forma, espera-se

que o conjunto apresente desempenho adequado da motorização e resistência às condições ambientais típicas de operação marítima e fluvial, minimizando riscos de interrupção das atividades e otimizando o tempo de resposta das equipes técnicas.

Além do atendimento às especificações técnicas mínimas, a solução deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis à navegação, bem como a legislação de trânsito vigente (no caso da carreta), priorizando práticas operacionais que reduzam os impactos ambientais (como eficiência no consumo de combustível) e proporcionem maior segurança aos ocupantes.

8.4 Considerando o ciclo de vida da solução, a contratação deverá assegurar que os bens sejam fornecidos com garantia mínima de fábrica ou do fornecedor, assistência técnica adequada para eventuais necessidades de manutenção e disponibilidade de peças de reposição, de forma a preservar suas condições de funcionamento durante o período coberto e contribuir para a adequada conservação do patrimônio público.

Após a incorporação ao patrimônio municipal, o equipamento será submetido às rotinas de operação, aquisição de insumos (combustível e itens de reposição), manutenção preventiva e corretiva periódica, controle patrimonial e demais procedimentos administrativos próprios, observadas as normas internas da Administração e as recomendações técnicas dos fabricantes.

8.5 A solução adotada (aquisição de embarcação nova com carreta) mostra-se técnica e economicamente vantajosa e compatível com a necessidade administrativa identificada durante a fase preparatória. A aquisição integrada reúne características funcionais suficientes para assegurar a continuidade dos serviços públicos, proporcionando maior agilidade administrativa, racionalização de custos recorrentes em comparação à locação e melhor atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a solução escolhida contempla, de maneira sistêmica, todas as etapas essenciais do ciclo de vida do objeto, compreendendo seu fornecimento, disponibilização para uso, operação, manutenção e utilização continuada pela Administração, fortalecendo as políticas públicas municipais voltadas ao setor pesqueiro.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto compreenderá o fornecimento integrado de 01 (uma) embarcação nova, zero hora de uso, em casco de fibra de vidro, devidamente equipada com motor de popa, em conjunto com 01 (uma) carreta rodoviária nova, em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e à proposta apresentada pela futura contratada.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral da solução, entregando o conjunto (embarcação, motorização e reboque) completo, plenamente operacional e apto para imediata utilização pela Administração, acompanhado de todos os acessórios, equipamentos de segurança (salvatagem), documentos para registro, manuais e demais itens necessários ao seu regular funcionamento e à formalização do recebimento do objeto.

9.2 O fornecimento do objeto deverá ser iniciado após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

A contratada deverá entregar o conjunto completo no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, montados e acoplados, acompanhados de toda a documentação técnica (incluindo notas fiscais de fábrica necessárias para registro na Marinha do Brasil e no DETRAN), manuais, certificados, garantia dos fabricantes e demais documentos necessários ao regular recebimento do objeto.

9.3 A entrega do objeto deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal** [inserir endereço exato de entrega, se definido, ou manter o endereço da sede da Secretaria em Araruama/RJ], ou em outro local situado no Município que venha a ser formalmente indicado pela Contratante, mediante comunicação prévia à contratada.

O recebimento do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 09h00 e 18h00, mediante prévio agendamento com o servidor responsável ou com a comissão de fiscalização do contrato. Competirá à contratada providenciar, às suas expensas, o transporte logístico, a descarga, a montagem e todas as demais providências necessárias para a entrega dos bens em perfeitas condições, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.4 O **recebimento provisório** ocorrerá mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições gerais da embarcação e da carreta, oportunidade em que será avaliada a correspondência entre o objeto entregue e as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como a presença da documentação obrigatória que acompanha os bens.

Caso sejam constatadas inconformidades, defeitos aparentes, avarias de transporte, ausência de documentos ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas, a Administração registrará formalmente as ocorrências e notificará a contratada para promover as correções, substituições ou complementações necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9.5 Após o recebimento provisório, o conjunto será submetido à conferência técnica detalhada para o **recebimento definitivo**, destinada a verificar o atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo inspeção visual, testes de funcionamento do motor (se julgado necessário), verificação das dimensões do casco e da carreta, aferição dos equipamentos e acessórios fornecidos, e análise rigorosa da documentação para fins de registro e emplacamento.

Somente após a constatação de que o objeto atende integralmente às exigências contratuais, será formalizado o termo de recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela garantia do fabricante e pelas demais obrigações previstas na legislação aplicável.

9.5.1 Na hipótese de rejeição do objeto (parcial ou total), a contratada deverá promover sua substituição ou sanar as inconformidades apontadas no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão da natureza da irregularidade, garantindo o pleno restabelecimento das condições propostas.

9.6 Concluído o recebimento definitivo, a embarcação, o motor e a carreta rodoviária serão incorporados ao patrimônio da Administração, passando a integrar a frota oficial da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal** para utilização nas atividades operacionais e de apoio aos pescadores que motivaram a presente contratação.

A execução contratual será considerada encerrada (fase de fornecimento) após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, o que não exime o início e a manutenção da vigência das obrigações decorrentes da garantia contratual, da garantia de fábrica e do suporte de assistência técnica continuada.

10. DA GARANTIA

10.1 O conjunto fornecido (embarcação em fibra de vidro, motor de popa e carreta rodoviária) deverá ser entregue acompanhado de garantia integral de seus respectivos fabricantes, abrangendo todos os componentes, sistemas, conjuntos mecânicos, elétricos, estruturais (casco e chassi) e demais elementos que compõem o objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas pelos fabricantes e as disposições previstas neste Termo de Referência.

O prazo de garantia não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, independentemente de limites de **horas de uso (horímetro do motor)** ou **quilometragem percorrida (carreta)**. Prevalecerá, caso existente, prazo superior concedido pelos fabricantes, hipótese em que este será automaticamente incorporado às condições da contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento da embarcação, do motor e do reboque, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas estruturais (como delaminação ou fissuras no casco), montagem ou funcionamento que venham a ser constatados, incluindo, quando necessário, a substituição de peças, componentes, acessórios e demais itens defeituosos, sem qualquer custo para a Contratante.

As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas, possuir tratamento marítimo (quando aplicável ao motor ou casco), ser compatíveis com os modelos fornecidos e recomendadas pelos fabricantes. Não será admitida a utilização de componentes recondicionados, recuperados ou de procedência incompatível com as especificações técnicas e de segurança dos equipamentos.

10.3 A contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica por meio de rede autorizada pelos fabricantes, durante todo o período de garantia, garantindo à Administração condições adequadas para realização dos atendimentos necessários à manutenção da cobertura da garantia.

Sempre que houver necessidade de intervenção técnica coberta pela garantia, caberá à contratada adotar todas as providências necessárias para a regularização do atendimento, responsabilizando-se pelos custos decorrentes da execução dos serviços, da substituição de peças defeituosas e dos demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições operacionais seguras dos bens.

10.4 Constatado defeito de fabricação ou qualquer inconformidade coberta pela garantia, a Administração notificará formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis. Os reparos deverão ser realizados dentro de prazo razoável e compatível com a natureza da ocorrência, observadas as recomendações do fabricante e a disponibilidade da rede autorizada, sem prejuízo da continuidade da cobertura da garantia.

A eventual realização de serviços de manutenção corretiva durante o período de garantia não implicará redução do prazo originalmente concedido, permanecendo assegurados todos os direitos da Administração até o término da garantia contratualmente prevista ou daquela concedida pelo fabricante, quando superior.

10.5 As condições estabelecidas neste capítulo não afastam a responsabilidade da contratada pelos vícios redibitórios e ocultos eventualmente constatados após o recebimento definitivo do objeto, nem restringem os direitos assegurados à Administração pela legislação civil e administrativa aplicável. A contratada permanece responsável pela qualidade, adequação e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, nos limites de suas obrigações legais e contratuais.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 A estimativa das quantidades foi definida durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, mediante análise das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, considerando a extensão das áreas costeiras, lagunares e fluviais do Município de Araruama/RJ e as atividades permanentes de fiscalização, monitoramento ambiental e assistência técnica ao setor pesqueiro.

Para definição do quantitativo, foram considerados elementos objetivos relacionados à rotina da Secretaria, especialmente a necessidade de deslocamento ágil em espelhos d'água, o suporte direto às comunidades de pescadores artesanais e a capacidade operacional e logística (terrestre e aquática) necessária para atender essas demandas com maior eficiência, segurança e autonomia.

11.2 A memória de cálculo adotada não se fundamentou exclusivamente em histórico de aquisições anteriores, mas na avaliação técnica da necessidade administrativa pontual identificada durante a fase de planejamento. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição de **01 (um) conjunto integrado composto por embarcação em fibra de vidro (aprox. 17 pés), motor de popa de 50 HP e 01 (uma) respectiva carreta rodoviária** é perfeitamente suficiente para suprir a demanda atualmente existente, dotando a Secretaria de infraestrutura náutica básica, sem caracterizar superdimensionamento da contratação.

A estimativa levou em consideração, ainda, a utilização do equipamento como ferramenta de apoio permanente, possibilitando pronta resposta em ações de campo, facilidade e segurança no transporte terrestre do casco até os variados pontos de embarque do município, otimização dos recursos humanos e melhoria da eficiência operacional das atividades administrativas da pasta.

11.3 Também foi analisada a existência de contratações correlatas que pudessem influenciar a definição do quantitativo pretendido. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada não gera sobreposição com outras aquisições, frotas existentes ou contratos capazes de atender integralmente à necessidade identificada, razão pela qual a estimativa foi estabelecida de forma independente, considerando exclusivamente a demanda específica da Secretaria Municipal responsável pelas políticas aquícolas e pesqueiras.

A definição do quantitativo observa os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, buscando compatibilizar a necessidade administrativa com a adequada utilização dos recursos públicos, sem exceder a demanda efetivamente identificada e justificada durante a fase preparatória.

11.4 Com base na metodologia adotada e nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, os quantitativos estimados para a presente contratação são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
	Lancha em fibra de vidro completa com caixa, bezel, haste, volante, 2 cabos de comando, 1 cabo de		

01	direção, bateria, chave geral, automática, bomba de porão, saída d'agua, tomada 12v, botões on/off, 17 pés (RS 530 ou similar) + motor 50HP 2 tempos sem TRIM (Mercury ou similar) Descrição da lancha: Comprimento:5,30 m Boca1,60 m Borda: 60cm Espelho de Popa: 41cm Peso: 220kg Pontal: 80cm Passageiros: 7 Capacidade para carga: 400kg Motorização Sugerida:15 a 60 HP Tipo de Motorização: Popa Material do casco: Fibra de vidro Tanque de combustivel extra de 50 lts Kit salvatagem com 7 coletes, 1 âncora 5kg, 50 mts de cabo, 1 bandeira do brasil Capota	UND.	01
02	Carreta Rodoviária de Madeira para barco de 5,30m, reforçada, com tecido acima do suporte de barco para evitar riscos e arranhões. Lanternas Suporte com Tecido Rolete Munheca	UND.	01

11.5 A estimativa apresentada guarda estrita compatibilidade com a necessidade administrativa identificada durante a fase de planejamento e mostra-se suficiente para atender às demandas operacionais e logísticas de apoio náutico atualmente existentes na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal. O quantitativo foi definido com base em critérios técnicos objetivos, observando as conclusões expressas no Estudo Técnico Preliminar e mantendo absoluta coerência com a solução escolhida para o atendimento do interesse público no fomento e fiscalização do setor pesqueiro municipal.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1 A estimativa dos valores da presente contratação foi elaborada pelo Departamento de Compras, mediante ampla pesquisa de mercado realizada nos autos do processo administrativo, consolidada por meio da Nota Técnica nº 385/2026, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024.

A pesquisa de preços foi desenvolvida utilizando metodologia compatível com a natureza do objeto (equipamentos náuticos e rodoviários), considerando informações obtidas em fontes idôneas e aptas a refletir os valores praticados no mercado. Tal procedimento possibilitou a formação de um orçamento estimado compatível com as condições comerciais vigentes e perfeitamente suficiente para subsidiar a definição do valor máximo aceitável para a futura contratação.

12.2 Os documentos que compõem a pesquisa de preços, bem como as respectivas memórias de cálculo, critérios de consolidação dos valores, parâmetros utilizados e demais elementos técnicos que fundamentam a estimativa orçamentária, integram os autos do processo administrativo e constituem parte integrante da fase preparatória da presente contratação.

A composição do orçamento estimado observou os procedimentos previstos na regulamentação aplicável, permitindo que a Administração estabelecesse valor compatível com o mercado, em estrito atendimento aos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para o fomento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

12.3 Com base na pesquisa de preços realizada, o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 68.745,29** (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), distribuídos conforme a seguinte composição de custos em lote único:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lancha em fibra de vidro completa com caixa, bezel, haste, volante, 2 cabos de comando, 1 cabo de direção, bateria, chave geral, automática, bomba de porão, saída d'agua, tomada 12v, botões on/off, 17 pés (RS 530 ou similar) + motor 50HP 2 tempos sem TRIM (Mercury ou similar) Descrição da lancha: Comprimento:5,30 m Boca1,60 m Borda: 60cm Espelho de Popa: 41cm Peso: 220kg Pontal: 80cm Passageiros: 7 Capacidade para carga: 400kg Motorização Sugerida:15 a 60 HP Tipo de Motorização: Popa Material do casco: Fibra de vidro Tanque de combustivel extra de 50 lts Kit salvatagem com 7 coletes, 1 âncora 5kg, 50 mts de cabo, 1 bandeira do brasil Capota	UND.	01	R$ 60.283,33	R$60.283,33
02	Carreta Rodoviária de Madeira para barco de 5,30m, reforçada, com tecido acima do suporte de barco para evitar riscos e arranhões. Lanternas Suporte com Tecido Rolete Munheca	UND.	01	R$8.461,96	R$8.461,96

Os valores apresentados representam o limite máximo estimado para a contratação, servindo como referência para análise da aceitabilidade das propostas a serem apresentadas no procedimento licitatório.

12.4 Para fins de consolidação da estimativa orçamentária, fica estabelecido o seguinte valor:

Valor Estimado Global da Contratação: R$ 68.745,29 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Considerando que a contratação será realizada sob a forma de **Lote Único** (fornecimento integrado do casco, motor e carreta), o valor máximo aceitável da contratação corresponde integralmente ao somatório dos itens que compõem o lote global.

12.5 Para a presente contratação **não será adotado orçamento sigiloso**. Assim, os valores estimados permanecem expressamente consignados neste Termo de Referência, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e do controle social, permitindo que os licitantes tenham pleno conhecimento do orçamento estimado elaborado pela Administração.

A divulgação do orçamento estimado, nas circunstâncias desta contratação, não compromete a competitividade do certame nem a obtenção da proposta mais vantajosa. Trata-se da aquisição de bens comuns (meio náutico e reboque rodoviário), padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujos preços puderam ser objetivamente aferidos mediante pesquisa transparente, realizada em conformidade com a regulamentação municipal e federal aplicáveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal do Município de Araruama/RJ para o exercício financeiro vigente.

13.2 Considerando que as informações orçamentárias específicas não se encontram integralmente disponíveis nos documentos iniciais desta fase preparatória, registra-se expressamente que a definição e o bloqueio da dotação ocorrerão na fase de instrução processual, oportunidade em que será preenchida a respectiva matriz orçamentária:

- **Projeto de Trabalho:** 20.122.0017.1.008.000 – Revitalização das Atividades Agrícolas e Pesqueiras
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
- **Fonte de Recursos:** 174
- **Ficha:** 235

13.3 A efetivação do procedimento licitatório e a posterior emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da licitante vencedora ficam estritamente condicionadas à observância da disponibilidade orçamentária e financeira prévia. Tal medida garante a compatibilidade entre a dotação a ser indicada e a obrigação imediata de despesa gerada para a Administração Pública na aquisição dos bens permanentes (embarcação e carreta).

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Em observância às disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, recepcionada expressamente pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à aplicabilidade dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as características do objeto, seu valor estimado, a estrutura da contratação em lote único e as condições do mercado fornecedor.

A avaliação contemplou as hipóteses legais de realização de licitação exclusiva, de reserva de cota e de participação ampla, buscando assegurar o tratamento favorecido e diferenciado obrigatório às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prescindir da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.2 A presente contratação possui como objeto a aquisição de um conjunto náutico (uma embarcação em fibra de vidro com motor de popa e uma carreta rodoviária), estruturado como lote único de fornecimento integrado. Tendo em vista que o valor estimado global da contratação é de **R$ 68.745,29** (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) – situando-se, portanto, abaixo do limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 –, a presente contratação caracteriza-se como de licitação **exclusiva** para ME/EPP.

Em razão do enquadramento na exclusividade total do certame e da natureza indivisível da entrega (casco, motor e reboque integrados), não se mostra aplicável a divisão do objeto para fins de instituição de reserva de cota (inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006).

14.3 Dessa forma, a presente licitação será realizada com **participação exclusiva**, sendo destinada apenas às microempresas e empresas de pequeno porte regularmente enquadradas que atendam às condições e especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório.

A solução adotada dá efetividade ao tratamento favorecido instituído legalmente para fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, mantendo a competitividade dentro do segmento beneficiado e preservando a seleção da proposta mais vantajosa para o aparelhamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão ser elaboradas em língua portuguesa, apresentadas em moeda corrente nacional e contemplar integralmente o objeto da contratação, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Os licitantes deverão formular suas propostas considerando o fornecimento completo e integrado do **conjunto náutico (embarcação, motor de popa e carreta rodoviária)** em lote único, não sendo admitidas ofertas parciais, alternativas ou que apresentem condições incompatíveis com as exigências estabelecidas pela Administração. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação das condições previstas neste Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

15.2 A proposta deverá conter o preço unitário de cada item que compõe a solução e o preço total para o **lote único** licitado, expresso em algarismos e por extenso. O valor ofertado deverá considerar todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, transporte, frete, descarga, seguros, garantia, assistência técnica, fornecimento de documentação pertinente aos bens, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao fornecimento integral do objeto.

Não serão admitidas cobranças adicionais decorrentes de custos não considerados na proposta apresentada, presumindo-se que o valor ofertado contempla todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

15.3 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período, salvo hipótese de prorrogação regularmente admitida pela legislação aplicável.

A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade das propostas quando necessária à conclusão do procedimento licitatório, facultando ao licitante aceitar ou não a prorrogação, observado o disposto na legislação vigente.

15.4 Para a presente contratação **não será exigida garantia da proposta**, considerando as características do objeto (bens comuns), a modalidade licitatória adotada (Pregão), o critério de julgamento pelo menor preço e a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao seu fornecimento.

A dispensa da garantia da proposta mostra-se compatível com a natureza da contratação e suficiente para preservar a competitividade do certame, evitando a imposição de custos adicionais aos licitantes sem prejuízo da segurança jurídica do procedimento. A Administração entende que os mecanismos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, aliados às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, são adequados para assegurar a regularidade da licitação e a seleção da proposta mais vantajosa.

15.5 Serão consideradas aceitáveis apenas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, às condições de fornecimento e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis, permanecerem acima do valor máximo aceitável definido pela Administração ou deixarem de atender às exigências essenciais do objeto.

Considerando que o critério de julgamento adotado para a presente contratação é o **menor preço global (Lote Único)**, não se aplicam critérios de avaliação técnica, metodologia de pontuação ou atribuição de pesos às propostas. A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante comparação objetiva dos preços totais ofertados para o lote, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1 Para a presente contratação não será exigida a apresentação de amostra, a realização de exame de conformidade ou de prova de conceito, considerando as características do objeto e a suficiência das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência para permitir a adequada formulação das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa.

O objeto consiste na aquisição de bens comuns (meio náutico e reboque rodoviário integrados), padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujos requisitos técnicos, funcionais e de desempenho podem ser objetivamente comprovados por meio da documentação técnica apresentada pelo fabricante, dos manuais, dos certificados exigidos (como o atestado de conformidade da embarcação e a homologação da carreta junto à SENATRAN) e da verificação das especificações por ocasião do seu recebimento, tornando desnecessária e antieconômica a adoção de procedimentos adicionais de avaliação preliminar durante a fase licitatória.

A conformidade do objeto será aferida mediante a conferência da documentação técnica pertinente e da rigorosa inspeção realizada no momento do recebimento provisório e definitivo do conjunto náutico. Nessa oportunidade, serão verificadas as especificações exigidas neste Termo de Referência, o perfeito funcionamento e integridade dos bens (casco em fibra, motor de 50 HP e carreta) e sua compatibilidade com a proposta apresentada pela contratada. Fica plenamente resguardado à Administração o direito de recusar o recebimento, no todo ou em parte, caso sejam constatadas desconformidades em relação às condições estabelecidas para a contratação.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira previstos neste Termo de Referência foram definidos em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, restringindo-se às exigências estritamente necessárias para demonstrar que o futuro contratado possui condições de fornecer adequadamente o objeto pretendido.

Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de bens comuns (embarcação e carreta), amplamente disponíveis no mercado e sem elevado grau de complexidade técnica, as exigências estabelecidas limitam-se aos documentos indispensáveis à verificação da capacidade do licitante para cumprir as obrigações contratuais, evitando-se requisitos excessivos ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, especialmente tratando-se de licitação exclusiva para ME/EPP.

17.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de **embarcações, equipamentos náuticos, reboques rodoviários ou bens de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores**, compatíveis com a atividade econômica desenvolvida pelo licitante.

A comprovação da experiência será aferida pela compatibilidade entre o objeto anteriormente fornecido e a natureza da presente contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os bens, tampouco quantitativos mínimos de fornecimento, considerando que o objeto licitado compreende apenas um conjunto unitário em lote global e que eventual fixação de quantitativo mínimo não se mostraria tecnicamente adequada nem proporcional às características da contratação.

A exigência destina-se exclusivamente à verificação da aptidão do licitante para executar o fornecimento objeto desta contratação, não possuindo finalidade de restringir a competitividade, direcionar o certame ou limitar a participação de interessados. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes do atestado apresentado, sempre que entender necessário para formação de seu convencimento.

17.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, aptos a demonstrar a boa situação financeira da empresa.

Será exigida, ainda, a comprovação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitindo-se sua substituição por capital social integralizado de igual valor, quando cabível, observado o disposto na legislação vigente. A exigência revela-se compatível com o

porte da contratação e visa assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira mínima para suportar o fornecimento das estruturas náutica e rodoviária, sem impor restrição indevida.

17.4 Não será exigida apresentação de registro em conselho profissional, certidão de acervo técnico, indicação de responsável técnico, comprovação de equipe técnica permanente ou quaisquer outros requisitos próprios de contratações de obras ou serviços especializados, por não guardarem relação direta com o objeto da presente contratação (aquisição de bens).

As exigências de habilitação foram estabelecidas em estrita observância às características do objeto, limitando-se aos requisitos indispensáveis para demonstrar a capacidade técnica e econômico-financeira do futuro contratado, preservando-se a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.5 Em razão da natureza do objeto, não será exigida vistoria técnica como condição para participação no certame. O **conjunto náutico a ser fornecido (casco, motor de popa e carreta de transporte)** constitui conjunto de bens novos, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, inexistindo local de execução, instalações ou condições operacionais cuja prévia inspeção pelos licitantes seja necessária para a elaboração das propostas.

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são suficientes para permitir a adequada compreensão do objeto e a formulação das propostas, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e afastando a necessidade de vistoria prévia, sem prejuízo da correta execução e da rigorosa fiscalização no momento do recebimento.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 O conjunto objeto da presente contratação (embarcação em fibra de vidro, motor de popa e carreta rodoviária) deverá ser fornecido novo, de primeiro uso (zero hora de uso para o motor e zero quilômetro para a carreta), e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada pela contratada.

Todos os componentes, sistemas, equipamentos, acessórios e dispositivos que integram a embarcação e o reboque deverão ser originais de fábrica, novos e compatíveis entre si, sendo terminantemente vedado o fornecimento de componentes recondicionados, remanufaturados, usados ou que tenham sido objeto de qualquer processo de recuperação. O conjunto deverá ser entregue livre de quaisquer gravames, restrições administrativas ou judiciais que impeçam sua regular incorporação e registro no patrimônio público.

18.2 Os bens deverão ser entregues em estrita conformidade com a legislação brasileira aplicável, observando as normas expedidas pelos órgãos competentes:

- **Para a embarcação e motor:** Deverão ser observadas as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) expedidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil, garantindo as condições para o regular registro e inscrição da embarcação.
- **Para a carreta rodoviária:** Deverão ser observadas as normas da SENATRAN e resoluções do CONTRAN aplicáveis a reboques, garantindo a emissão de nota fiscal hábil para o primeiro emplacamento e licenciamento, com a respectiva gravação do chassi e homologação.

Além do atendimento às especificações técnicas, o objeto deverá apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento, não sendo admitidos defeitos de fabricação (como bolhas na laminação do

casco), avarias, danos decorrentes de transporte ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização pela Administração.

18.3 Por ocasião da entrega, a contratada deverá fornecer toda a documentação necessária ao recebimento e registro legal dos bens, incluindo as Notas Fiscais individualizadas ou discriminadas (casco, motor e carreta), manuais de operação e manutenção, certificados de conformidade exigidos, relação dos equipamentos e acessórios fornecidos e demais documentos indispensáveis à adequada utilização.

Deverão ser apresentados, ainda, os certificados de garantia ou documentos equivalentes emitidos pelos fabricantes (do casco, do motor e da carreta), contendo, no mínimo, os prazos de cobertura da garantia, suas condições de utilização e a indicação da rede de assistência técnica autorizada apta a prestar atendimento.

18.4 O conjunto deverá ser entregue completamente montado (motor devidamente instalado e testado na popa da embarcação, e esta assentada de forma segura e adequada sobre a carreta rodoviária), abastecido apenas com os fluidos indispensáveis aos testes de funcionamento realizados pelo fabricante, em perfeitas condições de uso e imediatamente apto para incorporação à frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

A solução deverá permitir sua utilização imediata pela Administração, sem necessidade de adaptações estruturais, complementações, instalações adicionais ou aquisição de componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do conjunto.

18.5 Na execução do objeto deverão ser observadas as normas ambientais vigentes e as boas práticas relacionadas ao uso racional de recursos naturais. O motor de popa fornecido deverá atender rigorosamente aos padrões ambientais de emissões atmosféricas e de ruídos exigidos pela legislação aplicável à sua categoria, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização no ecossistema aquático e para o atendimento das diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

18.6 O fornecimento deverá observar integralmente as condições, prazos, local de entrega e procedimentos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência, sendo considerado cumprido somente após a entrega do conjunto integrado em conformidade com todas as especificações técnicas e documentais exigidas. O atendimento integral dos requisitos previstos neste capítulo constitui condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais verificações previstas durante a fiscalização contratual.

18.7 Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens permanentes de entrega única, não haverá necessidade de transição contratual, inexistindo substituição de fornecedor em contrato continuado, transferência de ativos operacionais prévios ou compartilhamento de informações destinadas à continuidade da prestação de serviços. Concluído o fornecimento, formalizado o recebimento definitivo e iniciada a vigência das garantias dos fabricantes, considerar-se-á integralmente atendida a necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação.

19. DO CONTRATO

19.1 A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, a ser celebrado entre o Município de Araruama, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal**, e a licitante vencedora, observadas as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, da proposta adjudicada e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato disciplinará os direitos e obrigações das partes, estabelecendo as condições necessárias ao adequado fornecimento do **conjunto náutico (embarcação, motor de popa e carreta)**, ao acompanhamento da execução contratual, ao recebimento dos bens, à garantia dos fabricantes e às demais cláusulas indispensáveis à plena satisfação do interesse público.

19.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período considerado suficiente para contemplar a entrega do objeto (fixada em 90 dias), a formalização do recebimento definitivo e o acompanhamento das obrigações contratuais principais.

A definição da vigência não se confunde com o prazo de entrega do objeto, constituindo período destinado à manutenção do vínculo contratual necessário ao adequado acompanhamento da execução e ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

19.2.1 A extinção da vigência contratual não prejudica a eficácia das obrigações cuja natureza ultrapasse seu prazo, especialmente aquelas relacionadas à garantia técnica mínima de 12 (doze) meses dos bens fornecidos e à respectiva assistência técnica.

19.3 Considerando tratar-se de contratação destinada ao fornecimento de bens permanentes, com entrega em lote único e obrigações previamente definidas, não haverá prorrogação ordinária da vigência contratual, uma vez que a natureza do objeto não caracteriza prestação continuada nem demanda execução sucessiva.

Eventual necessidade de alteração contratual (prorrogação de prazo de entrega por fato superveniente, por exemplo) somente poderá ocorrer nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada e demonstrada sua compatibilidade com o interesse público.

19.4 Não haverá previsão de reajuste de preços, tendo em vista que o prazo estabelecido para entrega do objeto (90 dias) é inferior ao período mínimo de 12 (doze) meses exigido para concessão de reajuste contratual, inexistindo, portanto, expectativa de ocorrência do interstício legal durante a execução da presente contratação.

A ausência de reajuste mostra-se compatível com as características da contratação, não comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando o curto período previsto entre a apresentação da proposta, a celebração do instrumento e o cumprimento integral da obrigação principal.

19.5 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal expedida pela Administração, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu transcurso e aceito pela Administração, mediante justificativa devidamente fundamentada.

O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Para a presente contratação **não será exigida garantia de execução contratual**, considerando as características do objeto, a natureza das obrigações assumidas, o baixo grau de complexidade da execução e os riscos identificados durante a fase preparatória.

A contratação consiste na aquisição de bens permanentes com entrega única em lote global (conjunto náutico composto por embarcação em fibra de vidro, motor de popa e carreta rodoviária), cujo cumprimento contratual se concentra no fornecimento dos equipamentos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O escopo não envolve execução continuada de serviços, elevada complexidade de implantação ou riscos extraordinários que justifiquem a exigência de garantia contratual como mecanismo adicional de proteção à Administração.

20.2 A não exigência de garantia contratual não compromete a adequada proteção do interesse público, uma vez que a Administração dispõe de outros mecanismos legais e contratuais destinados a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Dentre eles, destacam-se a rigorosa fiscalização da execução, o rito de recebimento provisório e definitivo do objeto, as garantias originárias dos fabricantes (casco, motor e carreta), a assistência técnica, a retenção de pagamentos em caso de inconformidades, a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e a responsabilização civil da contratada por eventuais inadimplementos.

Além disso, a dispensa da garantia contratual evita a imposição de custos financeiros e burocráticos adicionais aos licitantes (tais como emissão de seguro-garantia ou caução), favorecendo a ampliação da competitividade do certame, especialmente por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP, e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da segurança jurídica da futura contratação.

20.3 A decisão de não exigir garantia contratual foi adotada com fundamento nas características específicas da presente contratação, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade, da eficiência e da economicidade. Conclui-se que os mecanismos de controle e proteção já previstos neste Termo de Referência mostram-se perfeitamente suficientes para resguardar a adequada entrega dos bens e o interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal do Município de Araruama/RJ.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Compete à Contratante adotar as medidas administrativas, operacionais e de fiscalização necessárias para assegurar a adequada execução do contrato, disponibilizando as condições indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e promovendo o acompanhamento da execução do objeto, de forma a garantir que o fornecimento do **conjunto náutico (embarcação, motor de popa e carreta rodoviária)** atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal**.

As obrigações estabelecidas neste capítulo complementam aquelas previstas na minuta contratual, restringindo-se às responsabilidades específicas relacionadas à presente contratação.

A Contratante obriga-se a:

- **Emitir a Ordem de Fornecimento** ou documento equivalente, autorizando o início da execução contratual e a contagem do prazo de entrega de 90 (noventa) dias.

- **Designar gestor e fiscais do contrato**, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- **Disponibilizar à contratada** todas as informações e orientações necessárias ao adequado fornecimento do objeto, inclusive quanto aos procedimentos administrativos locais relacionados à entrega física dos bens.
- **Receber o conjunto náutico** no local, data e horário previamente estabelecidos, procedendo às verificações quantitativas, qualitativas e documentais previstas neste Termo de Referência.
- **Verificar se os bens entregues atendem integralmente** às especificações técnicas, aos requisitos funcionais e às condições pactuadas, recusando fundamentadamente o recebimento quando constatadas desconformidades (ex: motor de potência inferior, casco com avarias ou carreta fora dos padrões do CONTRAN).
- **Solicitar à contratada a correção, substituição ou complementação** do objeto sempre que forem identificadas irregularidades, defeitos, vícios de fabricação ou divergências em relação às especificações contratadas.
- **Receber e conferir toda a documentação que acompanha o conjunto náutico**, incluindo manuais, certificados de garantia emitidos pelos respectivos fabricantes (do casco, do motor e da carreta), notas fiscais devidamente discriminadas e aptas aos trâmites de registro legal, indicação da rede de assistência técnica autorizada e demais documentos exigidos.
- **Comunicar formalmente à contratada** qualquer ocorrência relacionada à execução contratual, estabelecendo prazo razoável para o saneamento das irregularidades, quando cabível.
- **Efetuar o pagamento à contratada** na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a rigorosa verificação da regularidade fiscal e trabalhista.
- **Promover a incorporação do conjunto náutico ao patrimônio municipal**, bem como adotar as providências administrativas necessárias à sua entrada em operação legal (incluindo o registro e inscrição da embarcação junto à Marinha do Brasil/Capitania dos Portos e o emplacamento/licenciamento da carreta rodoviária junto ao DETRAN/SENATRAN) após o recebimento definitivo.
- **Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e as sanções** previstas na legislação, no instrumento convocatório e no contrato, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As obrigações atribuídas à Contratante têm por finalidade assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, a verificação da conformidade do objeto fornecido e a preservação do interesse público, contribuindo para que a contratação atenda integralmente às necessidades que motivaram sua realização.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A Contratada será responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes da presente contratação, devendo executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, os prazos fixados, a legislação aplicável e as determinações expedidas pela fiscalização contratual.

As obrigações estabelecidas neste capítulo complementam aquelas previstas na minuta contratual, restringindo-se às responsabilidades específicas relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

A Contratada obriga-se a:

- **Fornecer o conjunto náutico novo** (composto por embarcação em fibra de vidro de 17 pés, motor de popa de 50 HP com zero hora de uso, e carreta rodoviária zero quilômetro), em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada.
- **Entregar o objeto no prazo de 90 (noventa) dias**, no local e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, fixação, descarga e demais providências necessárias ao fornecimento integrado (lote único), sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- **Entregar o conjunto perfeitamente acoplado e plenamente operacional** (motor instalado no casco e barco devidamente assentado no reboque), em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança obrigatórios e demais componentes necessários à sua imediata utilização pela Contratante.
- **Apresentar, no ato da entrega, toda a documentação necessária ao recebimento e regularização patrimonial** do objeto, incluindo as notas fiscais discriminadas (aptas à inscrição na Capitania dos Portos e ao emplacamento no DETRAN), os manuais de operação e manutenção, os certificados de garantia emitidos pelos fabricantes (casco, motor e carreta), a indicação da rede de assistência técnica autorizada e os demais documentos exigidos.
- **Assegurar que todos os componentes**, equipamentos, acessórios e sistemas instalados sejam novos, originais de fábrica, compatíveis entre si e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, não sendo admitida a utilização de peças recondicionadas, remanufaturadas ou usadas.
- **Responsabilizar-se pela correção, substituição ou complementação do objeto**, às suas expensas, sempre que forem constatados defeitos, vícios de fabricação, avarias, desconformidades ou qualquer divergência em relação às especificações, observado o prazo fixado pela Administração.
- **Garantir a qualidade do objeto fornecido durante todo o período mínimo de garantia (12 meses)**, promovendo, quando necessário, os reparos, substituições de componentes e demais providências decorrentes da garantia dos fabricantes, sem custos para a Contratante.
- **Disponibilizar atendimento por meio da rede de assistência técnica autorizada** durante todo o período de garantia, adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade da cobertura e o adequado atendimento das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.
- **Comunicar imediatamente à Contratante** qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de 90 (noventa) dias, das especificações ou das demais condições estabelecidas, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis.
- **Atender prontamente às solicitações, determinações e notificações** expedidas pela fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários e adotando as providências requeridas para sanar eventuais inconformidades verificadas durante a execução contratual.
- **Manter, durante toda a execução do contrato**, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório (incluindo o enquadramento como ME/EPP, se aplicável), comunicando à Administração qualquer alteração que possa repercutir no cumprimento das obrigações assumidas.
- **Observar integralmente a legislação marítima (NORMAM/DPC), de trânsito (CTB/SENATRAN para o reboque), ambiental (emissões e ruídos do motor de popa)** e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, assegurando que o conjunto fornecido atenda às exigências legais vigentes na data da entrega para seu pronto registro institucional e circulação.

As obrigações estabelecidas neste capítulo destinam-se a assegurar que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações técnicas, dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração e em condições de atender plenamente às necessidades que fundamentaram a presente contratação, contribuindo para a adequada execução contratual e para a preservação do interesse público.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Fica vedada a subcontratação da execução do objeto da presente contratação.

A vedação decorre das características do objeto, que consiste no fornecimento em lote único e indivisível de um **conjunto náutico (embarcação de 17 pés, motor de popa de 50 HP e carreta rodoviária)**, cuja execução (revenda e entrega) não demanda especialização complementar nem divisão de atividades entre diferentes empresas para seu adequado cumprimento.

23.2 A contratação possui objeto composto por bens comuns, padronizados e de baixa complexidade técnica, plenamente executável por um único fornecedor, inexistindo justificativa técnica ou operacional que recomende a transferência de parcela da execução contratual a terceiros.

Além disso, a vedação da subcontratação favorece a concentração da responsabilidade contratual em um único contratado, simplificando a gestão e a fiscalização do contrato por parte da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal**, bem como assegurando maior celeridade na solução de eventuais inconformidades relacionadas ao fornecimento, ao acionamento integrado das garantias dos fabricantes (casco, motor e reboque) e à assistência técnica.

23.3 A presente vedação não impede que a contratada utilize meios auxiliares necessários ao cumprimento de suas obrigações, tais como serviços de transporte, frete, logística, armazenagem ou apoio administrativo, desde que tais atividades não caracterizem transferência da obrigação principal (fornecimento do conjunto) nem afastem sua responsabilidade integral perante a Administração.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá única e exclusivamente responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, respondendo integralmente pela qualidade do objeto fornecido, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas demais condições previstas neste Termo de Referência e no futuro contrato administrativo.

24. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1 A presente contratação, por consistir estritamente na aquisição de bens comuns de mercado (**conjunto náutico composto por embarcação, motor de popa e carreta rodoviária**), não envolve o desenvolvimento de obras intelectuais, projetos inéditos, *softwares*, sistemas, bases de dados, documentos técnicos exclusivos ou quaisquer outros produtos passíveis de proteção específica por direitos autorais ou propriedade intelectual. Por esta razão, não se aplicam disposições relativas à titularidade, cessão, licenciamento ou exploração de direitos dessa natureza.

24.2 Da mesma forma, o fornecimento material do objeto não pressupõe acesso, tratamento, armazenamento ou compartilhamento de informações classificadas como sigilosas, dados pessoais sensíveis ou estratégicos por parte da Contratada, além daqueles estritamente necessários à formalização, faturamento e execução do contrato. Consequentemente, inexiste a necessidade de estabelecimento de requisitos específicos de segurança da informação ou de acordos de confidencialidade (NDA) adicionais àqueles ordinariamente aplicáveis à Administração Pública e às partes contratantes, nos termos da legislação vigente.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e o Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato do Município de Araruama, o qual disciplina as atribuições gerais dos agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

Para a presente contratação, ficam indicados os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato:** Fábio Leandro da Silva Pereira, matrícula nº 59145;
- **Fiscal do Contrato:** Izaias Pereira de Andrade, matrícula nº 75701.

25.2 Sem prejuízo das atribuições gerais previstas no regulamento interno do Município, a fiscalização desta contratação deverá concentrar especial atenção na verificação da conformidade do conjunto náutico com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo:

- Modelo e material do casco (embarcação de 17 pés em fibra);
- Configuração da motorização (motor de popa de 50 HP);
- Características estruturais da carreta rodoviária;
- Documentação obrigatória, especialmente notas fiscais aptas para registro na Marinha do Brasil e no SENATRAN.

Também deverão ser objeto de acompanhamento prioritário o cumprimento do prazo de entrega estipulado de 90 (noventa) dias, a apresentação dos certificados de garantia ou documentos oficiais equivalentes emitidos pelos respectivos fabricantes, a indicação da rede de assistência técnica autorizada, a entrega dos manuais de operação e manutenção e a verificação de que o conjunto se encontra perfeitamente acoplado e em perfeitas condições de funcionamento, livre de avarias ou inconformidades que impeçam sua imediata incorporação à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

25.3 Caso sejam constatadas irregularidades durante a execução contratual ou no procedimento de recebimento do objeto, o fiscal deverá registrar formalmente as ocorrências e comunicar imediatamente à contratada para que sejam promovidas as correções necessárias, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

O recebimento definitivo somente deverá ser autorizado após a confirmação de que todas as exigências técnicas, documentais e operacionais previstas para a contratação foram integralmente atendidas, resguardando-se à Administração o direito de recusar o objeto (no todo ou em parte) enquanto persistirem desconformidades que comprometam sua aceitação e o futuro registro legal dos bens.

25.4 O modelo de gestão e fiscalização adotado busca assegurar o efetivo controle da execução contratual mediante acompanhamento contínuo dos aspectos essenciais do fornecimento, priorizando a verificação da conformidade do objeto, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e a pronta correção de eventuais inconformidades.

A atuação coordenada entre o gestor e o fiscal do contrato contribuirá para a mitigação dos riscos identificados na fase preparatória, garantindo que o conjunto náutico seja recebido em estrita conformidade com as condições contratadas e apto a atender às necessidades operacionais da Administração, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

26. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1 Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bem permanente de entrega única em lote global (**conjunto náutico composto por embarcação de 17 pés, motor de popa de 50 HP e carreta rodoviária**), a medição da execução contratual será realizada por evento único, correspondendo à verificação do integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, não sendo admitidas medições parciais ou pagamentos proporcionais.

A medição ficará condicionada à entrega do conjunto náutico no prazo estabelecido, no local indicado pela Administração e em estrita conformidade com as especificações técnicas, documentais e operacionais previstas neste Termo de Referência, sendo efetuada pelo fiscal do contrato mediante conferência física e documental do objeto.

26.2 Para fins de medição da execução contratual, serão verificados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Conformidade da embarcação, do motor de popa e da carreta rodoviária com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Funcionamento adequado de todos os sistemas, comandos e equipamentos do conjunto;
- Inexistência de avarias estruturais, defeitos de fabricação ou inconformidades aparentes;
- Entrega dos equipamentos, acessórios e dispositivos de salvatagem/segurança obrigatórios;
- Apresentação dos manuais de operação e manutenção;
- Apresentação dos certificados de garantia ou documentos oficiais equivalentes emitidos pelos respectivos fabricantes (casco, motor e carreta);
- Comprovação da rede de assistência técnica autorizada;
- Entrega da documentação fiscal e regulamentar necessária ao recebimento e aos futuros registros (junto à Marinha do Brasil/Capitania dos Portos e ao SENATRAN/DETRAN).

Somente após a verificação da conformidade de todos esses requisitos será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que constituirá o marco para a liquidação da despesa.

26.3 Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou ausência de documentação obrigatória, o objeto não será considerado apto para recebimento definitivo, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções, substituições ou complementações necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

Enquanto perdurarem as inconformidades identificadas, ficará suspensa a medição da execução contratual, não sendo devida qualquer contraprestação financeira até a regularização integral das pendências constatadas.

26.4 A liquidação da despesa será realizada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pelo contrato, bem como daqueles necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da execução contratual.

Compete ao gestor e ao fiscal do contrato verificar a conformidade da documentação apresentada e atestar o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

26.5 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, após o cumprimento de todas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

O pagamento ficará condicionado ao efetivo recebimento definitivo do objeto, ao atesto da execução pelo fiscal do contrato, à apresentação da documentação exigida e à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, quando exigível para a realização do pagamento.

26.6 Na hipótese de a documentação apresentada conter incorreções ou de serem constatadas pendências que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover sua regularização, ficando suspensos os prazos para pagamento até a completa solução das inconsistências verificadas, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou qualquer outra compensação durante o período em que a pendência for de sua responsabilidade.

O modelo de medição e pagamento adotado assegura que a contraprestação financeira somente ocorrerá após a efetiva entrega do conjunto náutico em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo correspondência entre a execução do objeto, a fiscalização contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

27. DAS SANÇÕES

27.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na minuta contratual integrante do procedimento licitatório, a contratada ficará sujeita à aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo de Referência sempre que o descumprimento das obrigações contratuais estiver relacionado aos prazos, às condições de entrega, à conformidade do objeto ou aos demais requisitos técnicos estabelecidos para a presente contratação.

As penalidades previstas neste capítulo possuem caráter preventivo e coercitivo, destinando-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

27.2 O atraso injustificado na entrega do **conjunto náutico**, em relação ao prazo estabelecido neste Termo de Referência ou àquele eventualmente prorrogado pela Administração, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, limitada a 15% (quinze por cento).

Ultrapassado o limite estabelecido ou constatado que o atraso comprometeu o atendimento da necessidade administrativa, a Administração poderá adotar as demais medidas cabíveis previstas na legislação e no contrato, inclusive aquelas relacionadas à inexecução contratual.

27.3 A inexecução parcial do contrato, caracterizada pelo fornecimento do **conjunto náutico** em desacordo com as especificações técnicas, pela não apresentação da documentação obrigatória (notas fiscais e documentos aptos ao registro na Marinha do Brasil e no SENATRAN), pelo descumprimento das condições de garantia ou por qualquer outra obrigação cuja irregularidade impeça o recebimento definitivo do objeto,

sujeitará a contratada à multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da obrigação de sanar as irregularidades constatadas.

A aplicação dessa penalidade não afasta o dever da contratada de promover a substituição, complementação ou correção do objeto, quando cabível, nem impede a aplicação das demais sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

27.4 A inexecução total do contrato, bem como a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em entregar o objeto nas condições estabelecidas, sujeitará a contratada à multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente.

As multas previstas neste capítulo poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à contratada ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

27.5 A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência será precedida da instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.

As sanções previstas neste capítulo complementam aquelas constantes da minuta contratual e serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, aos prejuízos causados à Administração e às circunstâncias verificadas em cada caso concreto.

28. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 Após a consolidação das condições técnicas, operacionais, administrativas e contratuais estabelecidas nos capítulos anteriores deste Termo de Referência, verificou-se que todas as exigências necessárias à adequada execução do objeto, consistente na aquisição de lote único de **conjunto náutico composto por embarcação de 17 pés, motor de popa de 50 HP e carreta rodoviária**, foram devidamente disciplinadas, inexistindo condições complementares que demandem regulamentação específica em separado.

28.2 A estrutura adotada para o presente Termo de Referência contempla, de forma integrada e suficiente, as especificações do objeto, os requisitos da contratação, o modelo de fornecimento, as condições de garantia, os critérios de recebimento, a gestão e fiscalização contratual, os procedimentos de medição e pagamento, bem como as demais disposições indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

28.3 Registra-se, portanto, que não há outras condições adicionais aplicáveis à presente contratação além daquelas expressamente previstas neste Termo de Referência, permanecendo integralmente válidas todas as disposições constantes dos capítulos anteriores, as quais deverão ser estritamente observadas durante a execução contratual.

28.4 A inexistência de condições complementares neste capítulo não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das demais cláusulas deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, do futuro contrato administrativo e da legislação aplicável, os quais, de forma conjunta, disciplinam integralmente a execução do objeto pretendido e garantem a segurança jurídica da contratação.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os elementos constantes da fase preparatória da contratação, mantendo compatibilidade e coerência com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços consolidada na Nota Técnica nº 385/2026 e os demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

As informações, requisitos, especificações técnicas e critérios estabelecidos neste Termo de Referência resultam da consolidação dos estudos e levantamentos realizados durante o planejamento da contratação, observando a rastreabilidade entre a necessidade administrativa identificada, a solução escolhida, a estimativa de quantidades, a pesquisa de mercado, a análise de riscos e as condições necessárias à adequada execução do objeto.

29.2 As exigências de habilitação, qualificação, execução contratual e fiscalização previstas neste Termo de Referência foram definidas com base nas características do objeto (conjunto náutico composto por embarcação, motor e carreta), nos riscos identificados durante a fase preparatória e nas necessidades da Administração, sendo consideradas necessárias, adequadas e proporcionais ao atendimento do interesse público, sem finalidade de restringir a competitividade ou direcionar o procedimento licitatório.

Na elaboração deste instrumento foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, buscando assegurar equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a adequada proteção do interesse público.

29.3 As disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma sistemática e integrada com o Edital, a minuta do Contrato Administrativo e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, prevalecendo, em caso de eventual conflito interpretativo, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se a regulamentação municipal como disciplina complementar.

Eventuais adequações de natureza formal, material ou redacional que se revelem necessárias durante a instrução do procedimento licitatório poderão ser promovidas pela Administração, desde que não alterem a essência do objeto, a solução escolhida, os critérios de julgamento ou as condições fundamentais da futura contratação.

29.4 Registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos requisitos previstos no art. 17 do Decreto Municipal nº 009, de 18 de janeiro de 2024, contemplando os elementos necessários ao adequado planejamento da contratação e mantendo compatibilidade com os documentos que integram a fase preparatória do processo administrativo.

A elaboração deste instrumento observou, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente, consolidando os estudos técnicos, administrativos e econômicos necessários à adequada instrução do procedimento licitatório.

29.5 Considerando os estudos realizados, a análise das alternativas disponíveis, a estimativa de quantidades, a pesquisa de preços, a avaliação dos riscos envolvidos e a definição dos requisitos técnicos e operacionais da contratação, a Administração considera demonstrados os pressupostos técnicos, jurídicos e econômicos necessários ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Conclui-se que o presente Termo de Referência apresenta fundamentação suficiente para subsidiar a futura contratação, evidenciando a compatibilidade entre todos os documentos da fase preparatória, a adequação da solução escolhida às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e**

Proteção Animal e a observância dos requisitos legais aplicáveis, proporcionando segurança jurídica ao certame e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa e para a efetiva proteção do interesse público.

Araruama, 29 de julho de 2026.

André Duarte de Souza
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Melina Antunes da Silva
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos

André Luiz Mônica e Silva
Secretário de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 14417/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2026

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para aquisição de 01 (uma) embarcação motorizada própria, em casco de fibra de vidro e pronta para uso institucional, acompanhada de 01 (uma) carreta rodoviária compatível, destinada ao transporte seguro do bem. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 90 (noventa) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lancha em fibra de vidro completa com caixa, bezel, haste, volante, 2 cabos de comando, 1 cabo de direção, bateria, chave geral, automática, bomba de porão, saída d'agua, tomada 12v, botões on/off, 17 pés (RS 530 ou similar) + motor 50HP 2 tempos sem TRIM (Mercury ou similar) Descrição da lancha: Comprimento:5,30 m Boca1,60 m Borda: 60cm Espelho de Popa: 41cm Peso: 220kg	UND.	01		

	Pontal: 80cm Passageiros: 7 Capacidade para carga: 400kg Motorização Sugerida:15 a 60 HP Tipo de Motorização: Popa Material do casco: Fibra de vidro Tanque de combustivel extra de 50l Kit salvatagem com 7 coletes, 1 âncora 5kg, 50 mts de cabo, 1 bandeira do brasil Capota				
02	Carreta Rodoviária de Madeira para barco de 5,30m, reforçada, com tecido acima do suporte de barco para evitar riscos e arranhões. Lanternas Suporte com Tecido Rolete Munheca	UND.	01		
VALOR TOTAL					

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR. UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Lancha em fibra de vidro completa com caixa, bezel, haste, volante, 2 cabos de comando, 1 cabo de direção, bateria, chave geral, automática, bomba de porão, saída d'agua, tomada 12v, botões on/off, 17 pés (RS 530 ou similar) + motor 50HP 2 tempos sem TRIM (Mercury ou similar) Descrição da lancha: Comprimento:5,30 m Boca1,60 m Borda: 60cm Espelho de Popa: 41cm Peso: 220kg Pontal: 80cm Passageiros: 7 Capacidade para carga: 400kg Motorização Sugerida:15 a 60 HP Tipo de Motorização: Popa Material do casco: Fibra de vidro Tanque de combustivel extra de 50l Kit salvatagem com 7 coletes, 1	UND.	01	R$ 60.283,33	R$60.283,33

	âncora 5kg, 50 mts de cabo, 1 bandeira do brasil Capota				
02	Carreta Rodoviária de Madeira para barco de 5,30m, reforçada, com tecido acima do suporte de barco para evitar riscos e arranhões. Lanternas Suporte com Tecido Rolete Munheca	UND.	01	R$8.461,96	R$8.461,96
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 68.745,29**	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico n° 057/2026

Processo Administrativo n° 14417/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida na _____ n° _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico n° 057/2026 do Processo Administrativo n° 14417/2026, vem DECLARAR que:

1) Nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, nos enquadramos na situação de **() Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**

2) Cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 2002;

3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;

4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal n° 14.133/2021;

6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

8) Conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico n° 057/2026 do Processo Administrativo n° 14417/2026 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.

9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autenticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

Assinatura do Representante legal
RG e CPF

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 14417/2026, do Pregão Eletrônico 057/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2 Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

I. o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;

II. o Termo de Referência;

III. a proposta adjudicada;

IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;

V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3 O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4 A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5 A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2 Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lancha em fibra de vidro completa com caixa, bezel, haste, volante, 2 cabos de comando, 1 cabo de direção, bateria, chave geral, automática, bomba de porão, saída d'agua, tomada 12v, botões on/off, 17 pés (RS 530 ou similar) + motor 50HP 2 tempos sem TRIM (Mercury	UND.	01		

	ou similar) Descrição da lancha: Comprimento:5,30 m Boca1,60 m Borda: 60cm Espelho de Popa: 41cm Peso: 220kg Pontal: 80cm Passageiros: 7 Capacidade para carga: 400kg Motorização Sugerida:15 a 60 HP Tipo de Motorização: Popa Material do casco: Fibra de vidro Tanque de combustivel extra de 50l Kit salvatagem com 7 coletes, 1 âncora 5kg, 50 mts de cabo, 1 bandeira do brasil Capota				
02	Carreta Rodoviária de Madeira para barco de 5,30m, reforçada, com tecido acima do suporte de barco para evitar riscos e arranhões. Lanternas Suporte com Tecido Rolete Munheca	UND.	01		
VALOR TOTAL					

2.3 O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4 A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5 Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6 Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7 A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8 Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3 A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4 A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6 Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7 Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9 O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2 Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3 Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4 Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6 Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7 A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8 A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9 O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2 A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3 Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4 Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6 Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7 A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3. A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros

decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do

objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 Não haverá reajuste ordinário de preços, nos termos e pelas razões estabelecidas no item 19.4 do

Termo de Referência, sem prejuízo da preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente cabíveis.

9.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.4. Os pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.5. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.6. A apresentação de pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.7. O eventual deferimento de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.8. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A análise dos pedidos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades

decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e

prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a

finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do

Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-